



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO .

*A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama determina a tramitação do **Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, observados os prazos legais e regimentais.*

A Lei Orçamentária Anual é instrumento de planejamento governamental de curto prazo, previsto no art. 165, § 5º da Constituição Federal, estabelecendo, de forma detalhada, a previsão de receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro subsequente, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressalto que o prazo da Constituição Estadual, contido no art. 42, § 5º, foi devidamente cumprido pelo Poder Executivo Municipal, com protocolo nesta Casa em 30 de setembro de 2025.

No âmbito interno, o Regimento da Câmara Municipal de Pindoretama, o trâmite ocorrerá conforme artigos 148 e seguintes.

Diante do exposto, determino:

- 1. Distribuição de cópias do Projeto da LOA 2026 a todos os Senhores Vereadores – ressalto que as cópias serão encaminhadas o mais breve possível ao gabinete do vereador (caso o vereador deseje receber apenas online, solicite a Secretaria Geral da Mesa)***
- 2. Remessa imediata do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.*
- 3. Após apresentação do parecer, nova distribuição de cópias aos Vereadores e inclusão do Projeto em item único na Ordem do Dia para primeira discussão, conforme art. 149, § 2º;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



4. *Observância integral dos dispositivos regimentais constantes dos arts. 150 a 153, assegurando-se tramitação célere, sessões exclusivas e deliberação final antes do término da sessão legislativa.*

Pindoretama 30 de Setembro de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.

Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com